



**Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Canudos
Gabinete do Prefeito**



LEI Nº 406 de 28/10/2015

“Dispõe sobre a criação de cargos e vagas nos Quadros de servidores da Prefeitura Municipal de Canudos-BA e suas Secretárias autoriza a realização do respectivo concurso público e da outras providencias”.

O **Prefeito Municipal de Canudos**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Canudos aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A Presente Lei estabelece a quantidade de vagas e vencimentos de cargos públicos de provimento efetivo a serem criados na Prefeitura Municipal de Canudos-Ba e autoriza a realização do respectivo concurso público.

CAPÍTULO II

DO QUADRO DE VAGAS, CARGOS E VENCIMENTOS.

Art. 2º - Ficam criados os cargos descritos no Anexo I, que é parte integrante desta Lei, onde constam as respectivas quantidades de vagas e vencimentos a serem pagos aos seus ocupantes.

Parágrafo Único. O provimento dos cargos efetivos mencionados no *caput* deste artigo será efetuado através da aprovação em concurso público de provas e títulos, a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Canudos, com especificações contidas em edital.

Art. 3º - A investidura nos cargos públicos criados por esta Lei é permitida aos candidatos que comprovem preencher, os requisitos legalmente exigidos no Edital do Concurso, bem como outras exigências estabelecidas em lei.

Parágrafo Único. Os candidatos que não comprovarem que satisfazem as condições



**Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Canudos
Gabinete do Prefeito**



dispostas neste artigo, uma vez identificados, poderão ser eliminados do concurso a qualquer tempo ou, se posterior a sua homologação, declarado sem efeito o seu ato de nomeação.

Art. 4º - O edital do concurso regulará a forma de aplicação das provas que poderão ser escritas, orais ou práticas e poderão ter caráter eliminatório e, ou classificatório, entretanto as provas de título terão caráter somente classificatório.

Art. 5º - No preenchimento das vagas será obedecida a ordem de classificação, sendo realizada a convocação de acordo com o interesse e necessidade da Administração Pública, cabendo ao Município de Canudos decidir acerca da oportunidade e conveniência das nomeações, respeitando-se a disponibilidade financeira orçamentária.

Art. 6º - Os valores constantes no anexo I desta Lei são referentes ao vencimento base, sobre os quais incidem gratificações, adicionais e demais vantagens legalmente previstas para os respectivos cargos.

CAPÍTULO III

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 7º - As despesas decorrentes da implementação desta Lei serão custeadas com dotações da Lei Orçamentária Anual (LOA), com autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consignadas na rubrica (vencimentos e vantagens fixas).

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Genário Rabelo de Alcântara Neto
Prefeito Municipal de Canudos



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Canudos
Gabinete do Prefeito



ANEXO I

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CARGOS EFETIVOS	VAGAS	ESCOLARIDADE	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA
Agente Administrativo	06	Nível Médio	788,00	40
Auxiliar de Serviços Gerais	20	Ensino Fundamental I	788,00	40
Merendeira	08	Ensino Fundamental I	788,00	40
Digitador	05	Nível Médio	788,00	40
Guarda	04	Nível Médio mais curso técnico	788,00	40
Bibliotecário	05	Nível médio	788,00	40
Psicopedagogo	02	Nível Superior	1.200,00	30



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Canudos
Gabinete do Prefeito



SECRETARIA DE SAÚDE

CARGOS EFETIVOS	VAGAS	ESCOLARIDADE	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA
Farmacêutico	01	Superior	1.500	30
Recepcionista	03	Ensino Médio	788,00	40
Psiquiatra	01	Superior	7.000	40
Médico Plantonista	06	Superior	7.000	40
Médico Ginecologista	01	Superior	7.000	40
Médico Anestesiologista	01	Superior	7.000	40
Agente de Saúde	05	Nível Médio	788,00	40
Médico Cirurgião	01	Superior	7.000	40
Médico Pediatra	01	Superior	7.000	40
Médico Obstetra	01	Superior	7.000	40
Agente de Endemias	03	Nível Médio	788,00	40
Faturista	01	Superior	1.700	40
Dentista	01	Superior e registro no Conselho	1.500	40
Fisioterapeuta	01	Superior e registro no Conselho	1.500	30
Enfermeiro	03	Superior	1.500	40
Nutricionista	02	Superior	1.500	30
Assistente Social	01	Superior	1.500	30
Auxiliar de serviços Gerais	06	Ensino Fundamental I	788,00	40
Técnico de radiologia	01	Nível Médio mais curso técnico	900,00	30
Digitador	03	Nível Médio	788,00	40
Auxílio de laboratório	01	Nível Médio	788,00	40
Técnico de Laboratório	02	Nível Médio com curso técnico em laboratório	900,00	40
Vigia	03	Nível Médio	788,00	40
Técnico de Enfermagem	05	Curso Técnico em Enfermagem	900,00	40

Praça da Matriz, s/nº - Centro - CEP: 48.520-000 - CANUDOS - BAHIA
CNPJ: 13.343.967/0001-18 - Telefone: (75) 3494-2300



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Canudos
Gabinete do Prefeito



Bioquímico	01	Nível Superior Completo	1.500	30
Motorista	03	Ensino Fundamental I mais Habilitação "D"	788,00	40
Auxiliar de Consultório Dentário	01	Nível Médio mais curso de atendimento em consultório dentário e registro no CRO	900,00	40
Psicólogo	01	Nível Superior Completo	1.500	40
Médico Veterinário	01	Nível Superior	1.500	40